



GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

Proc. n.º 0413/84

n.º 02

LEI Nº 39

De, 03 de julho de 1.984.

"DISPÕE SOBRE O PREÇO SIMBÓLICO PARA
ALIENAÇÃO DOS TERRENOS URBANOS DO MU
NICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto
do Oeste, EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O preço simbólico para a alie
nação dos terrenos urbanos das áreas remanescentes não compreendidas
no parágrafo 2º da cláusula 2ª do Título de Domínio do Município de
Ouro Preto do Oeste, será determinado pela incidência de uma alíquota
fixa de 10% (dez por cento), sobre o valor venal do terreno utilizado
como base de cálculo para apuração do Imposto Territorial Urbano -
ITU.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas os artigos 5º e 6º, parágrafo ú
nico da Lei Municipal nº 3 de 18 de julho de 1.983.


EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONO!

PROMULGO!

PROTÓCOLO
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES
PROTÓCOLO
LEI N.º 39/84
RESOLUÇÃO N.º
DE LEGISLATIVO N.º
DATA 28/11/84 Fls. 01

Proc. n.º 0413/84
fls. 03
du

ENCAMINHA-SE AO DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS

Em, 28/11/89

du
Jovenária Almeida de Assis
CHEFE DE PROTOCOLO
Port. 004 / CMOPO / 84